

### Câmara Municipal de São João Nepomuceno CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS -

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252 e-mail:cmsjn@hotmail.com

Indicação nº 59/2024

Assunto: Anteprojeto de Lei que "Dispõe sobre a doação de óculos de grau, às pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica, conforme especifica, e dá outras providências".

Justificativa: O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade auxiliar as pessoas em situação de hipossuficiência econômica, residentes no Município de São João Nepomuceno, que buscam atendimento oftalmológico e necessitam fazer uso de óculos de grau, porém não dispõem de recursos financeiros para sua aquisição.

> Em um primeiro relatório global sobre cegueira, divulgado no dia 08 de março de 2019, a Organização Mundial da Saúde diz que o mundo poderia evitar metade dos casos. Para os pesquisadores, tratando especificamente sobre os óculos, disseram que os pacientes "devem receber tratamentos de qualidade e acessíveis" e que "incluir estes cuidados no sistema nacional de saúde e demais assistências é um passo importante de qualquer país para a cobertura universal de saúde". A OMS afirma que, atualmente, cerca de 800 milhões de pessoas têm dificuldades no dia a dia por não terem acesso a um par de óculos.

> O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em relatórios divulgados em 2023, apontou que existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual no Brasil, sendo 500 mil cegas e cerca de 6 milhões com baixa visão, e, dentre esses, a grande maioria são pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica.

> público e notório que problemas de visão trazem consequências danosas e de difícil reparação a toda a sociedade, não havendo como ignorar o fato de que as pessoas com problemas de visão não conseguem desempenhar suas atividades laborais com a eficiência e presteza que se espera.

> Da mesma forma, quando falamos das crianças, a dificuldade de visão leva ao desinteresse com relação às atividades



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252 e-mail:cmsjn@hotmail.com

escolares, banalização da leitura e deformidade na formação cultural e no decorrer da vida escolar.

A partir desse contexto, a presente Proposição visa promover a inclusão social e garantir o direito à saúde visual a todos os cidadãos são-joanenses. Assim, a doação de óculos de grau às pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica, contribuirá para a redução de problemas de visão não corrigidos, melhorando assim o desempenho escolar, o acesso ao mercado de trabalho e à participação social desses indivíduos.

Além disso, a iniciativa de doação de óculos de grau representa um investimento na prevenção de doenças oculares e na promoção da saúde pública, contribuindo para a redução dos custos do sistema de saúde a longo prazo.

Aprovação:

Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 02 de abril de 2024.

Vereadora Fabiana Ferreira de Andrade



## Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

#### ANTEPROJETO DE LEI N.º \_\_\_/2024

Dispõe sobre a doação de óculos de grau, às pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica, conforme especifica, e dá outras providências.

- O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar óculos de grau às pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica, visando garantir o acesso à saúde visual e à melhora da qualidade de vida.
  - Art. 2º Para o recebimento dos óculos de grau, o beneficiário deverá:
  - I apresentar receituário oftalmológico laudo do médico oftalmologista, emitido através do Sistema Único de Saúde SUS, com as especificações de grau que necessita;
  - II comprovar residência no Município de São João Nepomuceno/MG;
  - III comprovar a inscrição no Cadastro Único (CADÚNICO) do Governo Federal.

Parágrafo único. Àqueles que comprovarem relação de dependência econômica e desde que pertençam ao mesmo núcleo familiar do inscrito no CADÚNICO serão considerados aptos a receberem o benefício, se preenchidos os demais requisitos da presente Lei.

- Art. 3º Terão prioridade aos benefícios desta Lei as pessoas com deficiência, idosos e crianças.
- Art. 4º O paciente beneficiado fica impedido de receber novos óculos nos 12 (doze) meses posteriores.



## Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252 e-mail:cmsjn@hotmail.com

**Parágrafo único.** Antes do prazo previsto neste Artigo, poderá haver a troca das lentes, caso seja necessário, em decorrência da evolução do grau, por determinação médica.

- Art. 5º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São	João	Nepomuceno-MG,	de	de 2024.
Duc	ound	Tiepolitacetto Tito,	CI C	40 202 1

Ernandes José da Silva Prefeito Municipal